

44
M.C.

Lei nº 646/73, de 24/ago/1973.

Dispõe sobre a construção de garagem e fossa para casa de saúde pertencente ao Município.

O Povo do Município de Spanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma garagem para veículos e uma fossa para a casa de saúde pertencente ao Município:

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a despende de importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), podendo para tanto proceder modificações no Orçamento e ou no Plano Plurianual de Investimentos e inclusive suplementar verbas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Spanema, 24 de agosto de 1973.

(ass) Dr. Genuino Napeleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(ass) Aureo de Oliveira Vale - Secretário.